



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 965 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras e Conservação – Cód. 0012 – à Ação: Convênio Federal nº 910164/2021 – Aquisição Retroescavadeira - Cód. 1.023, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinados a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras e Conservação – Cód. 0012 – à Ação: Convênio Federal nº 910164/2021 – Aquisição Retroescavadeira - Cód. 1.023, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinados a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor o valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS

17.512.0012.1.023 – Convênio Federal nº 910164/2021 – Aquisição Retroescavadeira

648 – 4.4.90.52.00 - 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 286.500,00

649 – 4.4.90.52.00 - 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 208.500,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será suportada, parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no montante de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), código de aplicação 05.100.64, recursos estes a serem repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será suportada, parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no montante de R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de novembro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal